



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 2.265, DE 09 DE SETEMBRO DE 1993.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM  
CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR\$ .  
**2.694.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

AIDO JOSÉ BERTUOL, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de CR\$ ....  
2.694.000,00 (dois milhões seiscentos e noventa e quatro mil cruzeiros reais), na seguinte Unidade Orçamentária:

08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
0801.08070212.040 - Manutenção da SMEC  
3.1.2.0 - Material de Consumo - 148 - 09..... CR\$ 410.000,00  
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos - 149 ..... CR\$ 300.000,00  
0801.08421882.042 - Manutenção do Ensino Fundamental  
3.1.2.0 - Material de Consumo - 157 ..... CR\$ 400.000,00  
4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente-160 .. CR\$ 484.000,00  
0801.08482472.047 - Contribuição à Fundação Casa das Artes  
3.2.1.1 - Transferências Operacionais - 166 ..... CR\$ 600.000,00  
0801.08482472.049 - Prom. e Desenvolvimento Cultural do Município  
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos - 171 ..... CR\$ 500.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito suplementar que trata o Artigo anterior, a redução de igual valor em:

... Ass.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

.....

07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

0701.08420251.013 - Constr. Centro Integrado de Ensino ao Menor

4.1.1.0 - Obras e Instalações - 78 - 08 ..... CR\$ 810.000,00

4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente-79 .. CR\$ 484.000,00

0701.10585751.009 - Abertura e Pavimentação de Ruas da Cidade e  
Sede dos Distritos

4.1.1.0 - Obras e Instalações - 98 ..... CR\$ 1.400.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em  
contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES,  
aos nove dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e  
três.

Aido José Bertuol  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretário de Governo

Reg. no Livro de Leis  
n.o 2265 à fl. 19.V  
09/09/93

Secretaria de Governo

Certifico que a presente Lei foi pu-  
blicada no lugar de costume no dia

13/9/1993

Secretário de Governo

CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE B. GONÇALVES

Reg. no Livro de Leis  
n.o 2265 à fl. 024

Secretaria Geral